

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA::	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES - TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE	DATA : 16/05/2024	BDI : 28,35%
	DESCRIÇÃO::	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES - TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE	ORSE 2024/03	HORA: 112,54% MES: 70,11%
	LOCAL::	TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SINAPI 2024/03 COM DESONERAÇÃO	86,06% 47,67%
			Composição - PRÓPRIA	0,00% 0,00%



TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,3490
VALOR:	R\$ 22,85
VALOR BDI (28.35%):	R\$ 6,48
VALOR COM BDI:	R\$ 29,33

### 13.13. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6165	LIQUIBRILHO INCOLOR	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,8800	R\$ 10,5024
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:						R\$ 11,2024

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,4380
I2395	PINTDR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 8,2700

VALOR:	R\$ 19,47
VALDR BDI (28.35%):	R\$ 5,52
VALOR COM BDI:	R\$ 24,99

### 13.14. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:						R\$ 6,1052

Mão de Obra	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2395	PINTDR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 19,4640

VALOR:	R\$ 25,57
VALDR BDI (28.35%):	R\$ 7,25
VALDR COM BDI:	R\$ 32,82

### 14.1. S02387 Quadro escolar em fórmica branca com moldura (m2)

Encargos Complementares	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	3,00000000	R\$ 3,72	R\$ 11,16
S10553	Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	1,50000000	R\$ 3,90	R\$ 5,85
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,50000000	R\$ 3,83	R\$ 9,58
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 26,59

Material	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01338S	Chapa de laminado melamínico, liso brilhante, de 1,25 x 3,08 metros, espessura = 0,8 milímetros	ORSE	m2	1,05000000	R\$ 77,70	R\$ 81,59
I01339S	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico e outros	ORSE	kg	0,10000000	R\$ 77,90	R\$ 7,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA::	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES - TAMUDE, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE	DATA : 16/05/2024		BDI : 28,35%	
	DESCRIÇÃO::	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES - TAMUDE, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL::	TAMUDE, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE	ORSE	2024/03	112,54%	70,11%
	CLIENTE::	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,98%
			SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	- 0,00%	0,00%

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
100632	Compensado resinado 20mm - Madeirite ou similar	ORSE	m2	1,21000000	R\$ 59,39	R\$ 71,86
103767S	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120, cor vermelha	ORSE	un	0,60000000	R\$ 0,90	R\$ 0,54
101623	Moldura de madeira 10 x 1.5 cm	ORSE	m	4,00000000	R\$ 25,37	R\$ 101,48
105067S	Prego de aço polido com cabeça 16 x 24 (2 1/4 x 12)	ORSE	kg	0,20000000	R\$ 18,16	R\$ 3,63
102424	Verniz poliuretano	ORSE	l	0,50000000	R\$ 32,36	R\$ 16,18
					TOTAL Material:	R\$ 283,07

Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
101213S	Carpinteiro de formas (horista)	ORSE	h	3,00000000	R\$ 18,21	R\$ 54,63
104783S	Pintor (horista)	ORSE	h	1,50000000	R\$ 18,21	R\$ 27,32
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	2,50000000	R\$ 13,65	R\$ 34,13
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 116,08

VALOR:	R\$ 425,65
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 120,67
VALOR COM BDI:	R\$ 546,32

#### 14.2. C1625 LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS (M2)

Item	Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10154	ACIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,14000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,9716
10052	AMONIA	SEINFRA	L	0,20000000	R\$ 5,3800	R\$ 1,0760
					TOTAL Material:	R\$ 2,0476

Item	Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 7,3840

VALOR:	R\$ 9,43
VALOR BDI (28,35%):	R\$ 2,67
VALOR COM BDI:	R\$ 12,10



José Erivelto  
Ferreira Martins

Assinado de forma digital  
por José Erivelto Ferreira  
Martins  
Dados: 2024.05.24 14:19:12  
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE

DATA: 16/05/2024

2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		2,00	1,00	2,00	
				TOTAL (M2)	2,00
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	(4,00+3,75+3,75+2,80)	14,30	0,15	3,00	6,44
	DEMOLIÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA	0,70	0,30	3,00	0,63
				TOTAL (M3)	7,07
2.3	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		33,60	9,70	325,92	
				TOTAL (M2)	325,92
2.4	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	CBOGÓ EV1	2,50	1,20	6,00	18,00
	CBOGÓ EV2	2,00	1,20	6,00	14,40
	CBOGÓ EV3	1,20	1,20	2,00	2,88
				TOTAL (M2)	35,28
2.5	DEMOLIÇÃO DE LDUÇA SANITÁRIA				TOTAL (UND)
					TOTAL (UND)
					4,00
2.6	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALA DE AULA 01	9,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 02	8,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 03	6,00	8,00	48,00	
	SALA DE AULA 04	6,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 05	6,00	3,93	23,55	
	SALA DDS PROFESSORES	4,00	2,05	8,20	
	DEPOSITO-SALA DDS PROFESSORES	1,80	1,45	2,61	
	DEPOSITO DE MERENDA	1,80	1,45	2,61	
	CANTINA	4,00	2,05	8,20	
	W.C FEMENINO	1,80	1,20	2,16	
	W.C. MASCULINO	1,80	1,20	2,16	
	RAMPA	4,85	2,00	9,70	
				PÁTIO COBERTO E CIRCULAÇÃO	92,00
				ÁREA EXTERNA, ENTRO MURD/ESCOLA	130,00
				TOTAL (M2)	399,84
2.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICAS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	CANTINA	8,00	1,80	14,40	
				TOTAL (M2)	14,40
2.8	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	PERIMETRO TOTAL EXTERNO DA EDIFICAÇÃO = 96M	96,00	3,00	288,00	
	(-) PORTA PF1 x4	0,80	2,10	6,72	
	(-) PORTA PF3 x2	0,70	2,10	2,94	
	(-) PORTA PM1 x2	0,60	2,10	2,52	
				TOTAL (M2)	275,82
	FACHADA DO MURO (FACE EXTERNA)	38,15	2,30	87,75	
	(-) PORTA PF2	1,20	2,20	2,64	
				TOTAL (M2)	85,11
	PILARES DA CIRCULAÇÃO 01 E DO PÁTIO X6	1,00	2,50	15,00	
	PILARES DA CIRCULAÇÃO 02 X4	1,00	3,30	13,20	
				TOTAL GERAL DE PINTURA LATEX EXTERNA	389,13



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo-CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES

LOCAL: TAMUOÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE

DATA: 16/05/2024

	SALA DE AULA 01	19,85	3,10	61,54
	(-) PORTA PF1	0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 01)</b>				<b>59,86</b>
	SALA DE AULA 02	19,85	3,10	61,54
	(-) PORTA PF1	0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 02)</b>				<b>59,86</b>
	SALA DE AULA 03	28,00	3,90	109,20
	(-) PORTA PF1	0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 03)</b>				<b>107,52</b>
	SALA DE AULA 04	19,85	3,90	77,42
	(-) PORTA PF1	0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 04)</b>				<b>75,74</b>
	SALA DE AULA 05	19,85	3,90	77,42
	(-) PORTA PF1	0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 05)</b>				<b>75,74</b>
	CANTINA	12,10	1,60	19,36
	(-) PORTA PF3	0,70	0,60	0,42
	(-) PORTA PM1	0,60	0,60	0,36
	(-) GRADE DE FERRO	1,80	0,70	1,26
<b>TOTAL DE PINTURA (CANTINA)</b>				<b>17,32</b>
	DEPÓSITO (CANTINA)	6,50	2,90	18,85
	(-) PORTA PM1	0,60	2,10	1,26
<b>TOTAL DE PINTURA (DEPÓSITO DA CANTINA)</b>				<b>17,59</b>
	DIRETORIA	12,10	3,10	37,51
	(-) PORTA PF3	0,70	2,10	1,47
	(-) JANELA DE FERRO	0,55	1,20	0,66
<b>TOTAL DE PINTURA (DIRETORIA)</b>				<b>35,38</b>
	DEPÓSITO (DIRETORIA)	6,50	2,90	18,85
	(-) PORTA PM1	0,60	2,10	1,26
<b>TOTAL DE PINTURA (DEPÓSITO DA DIRETORIA)</b>				<b>17,59</b>
	W.C ALUNOS X2	6,00	1,70	20,40
	(-) PORTA PM1 X2	0,60	0,60	0,72
<b>TOTAL DE PINTURA (W.C ALUNOS)</b>				<b>19,68</b>
<b>TOTAL GERAL DE PINTURA LATEX INTERNA + EXTERNA</b>				<b>875,39</b>
2.9	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	PORTA PF1 X5	0,80	2,10	8,40
	PORTA PF3 X2	0,70	2,10	2,94
	PORTA PM1 X4	0,60	2,10	5,04
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>16,38</b>
2.10	ACABAMENTO DE PEDREIRO	<b>MANUTENÇÃO</b>		<b>24,00</b>
2.11	LOCAÇÃO DA DBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		5,25	3,10	16,28
<b>TOTAL (M2)</b>				<b>16,28</b>



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINO GDMES  
LOCAL: TAMUDE, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE  
DATA: 16/05/2024

3.0 MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	(3,10+5,25+2,95+2,95+2,45)	16,70	0,50	0,50	4,18
				TOTAL (M3)	4,18
3.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	CIRCULAÇÃO	3,10	2,50	0,25	1,94
	W.C. FEMININO	2,45	1,40	0,25	0,86
	W.C. MASCULINO	2,45	1,40	0,25	0,86
				TOTAL (M3)	3,66
4.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	(3,10+5,25+2,95+2,95+2,45)	16,70	0,50	0,50	4,18
				TOTAL (M3)	4,18
4.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	(3,10+5,25+2,95+2,95+2,45)	16,70	0,20	0,20	0,67
				TOTAL (M3)	0,67
4.3	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	PERÍMETRO (M)	COMPRIMENTO	UTILIZAÇÃO	ÁREA (M2)
	CINTA	0,30	16,70	5,00	1,00
	PILARES X5	0,60	4,50	5,00	2,70
	VIGA	0,40	11,60	5,00	0,93
				TOTAL (M2)	4,63
4.4	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0mm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	KG/M	TOTAL (KG)
	φ8.0 (5/16") - CINTA	16,70	4,00	0,395	26,39
	φ10.0 (3/8") - PILARES X5	4,50	4,00	0,617	55,55
	φ10.0 (3/8") - VIGA	11,60	4,00	0,617	28,63
				TOTAL (KG)	110,57
4.5	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	KG/M	TOTAL (KG)
	φ5.0mm - CINTA	0,70	105,00	0,154	11,32
	φ5.0mm - PILARES X5	0,75	28,00	0,154	16,15
	φ5.0mm - VIGA	0,80	73,00	0,154	8,99
				TOTAL (KG)	36,46
4.6	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	CINTA	16,70	0,15	0,20	0,50
	PILARES X5	0,20	0,15	4,50	0,70
	VIGA	11,60	0,15	0,25	0,44
				TOTAL (M3)	1,64
4.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	CINTA	16,70	0,15	0,20	0,50
	PILARES X5	0,20	0,15	3,00	0,45
				TOTAL (M3)	0,95
4.8	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
	PILARES X5	0,20	0,15	1,50	0,25
	VIGA	11,60	0,15	0,25	0,44
				TOTAL (M3)	0,69
5.0 PAREDES E PAINÉIS					
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	BANHEIROS	11,60	3,50	40,60	
	CANTINA	5,00	3,00	15,00	
	FECHAMENTO JANELAS X6	1,00	1,10	6,60	
				TOTAL (M2)	62,20



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PRÉFETURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor-Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINO GOMES  
LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE  
DATA: 16/05/2024

5.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA MÉDIA (M)	VOLUME (M3)
		X2	1,00	0,15	0,04
		X2	1,20	0,15	0,06
			TOTAL (M3)		0,10
5.3	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")				TOTAL (M)
					30,00
5.4	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")				TOTAL (M)
					30,00
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
6.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	PORTA PA1	0,60	2,10	6,00	13,44
	PORTA PA2	1,00	2,10	2,00	4,20
				TOTAL (M2)	17,64
6.2	FECHADURA CDMPLTA PARA PORTA EXTERNA			QUANTIDADE	TOTAL (UND)
				PORTA PA1	8,00
				PORTA PA2	2,00
				TOTAL (UNO)	10,00
6.3	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	1,50	1,10	12,00	19,80
	JANELA J2	1,20	1,10	1,00	1,32
	JANELA J3	2,00	0,50	1,00	1,00
				TOTAL (M2)	22,12
6.4	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J4	0,60	0,50	3,00	0,90
				TOTAL (M2)	0,90
6.5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=6MM, COLOCADO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	1,50	1,10	12,00	19,80
	JANELA J2	1,20	1,10	1,00	1,32
	JANELA J3	2,00	0,50	1,00	1,00
				TOTAL (M2)	22,12
6.6	PELÍCULA DE INSULFILM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	1,50	1,10	12,00	19,80
	JANELA J2	1,20	1,10	1,00	1,32
	JANELA J3	2,00	0,50	1,00	1,00
				TOTAL (M2)	22,12
6.7	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	COMPRIMENTO (M)		QUANTIDADE	TOTAL (M)
	JANELA J1	1,50		12,00	18,08
	JANELA J2	1,20		1,00	1,20
	JANELA J3	2,00		1,00	2,00
				TOTAL (M)	21,20
6.8	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	JANELA J1	1,70	1,30	12,00	26,52
	JANELA J2	1,40	1,30	1,00	1,82
	JANELA J3	2,20	0,70	1,00	1,54
	GRADE DE FERRO DA CANTIDA	2,50	1,50	1,00	3,75
				TOTAL (M2)	33,63
7.0	COBERTURA				
7.1	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)		ÁREA (M2)
		5,95	3,45		20,53
				TOTAL (M2)	20,53



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES  
LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE  
DATA: 16/05/2024

7.2	TELHA CERÂMICA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		5,95	3,45	20,53
<b>TOTAL (M2)</b>				20,53
7.3	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		33,60	9,70	325,92
<b>TOTAL (M2)</b>				325,92
7.4	RECUPERAÇÃO DE MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA ATÉ 10% NOVA - (RIPA, CAIBRO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		33,60	9,70	325,92
<b>TOTAL (M2)</b>				325,92
7.5	PENTOX 2 DEMÃOS APLICADO, EM MADEIRAS (CUPINICIDA)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		33,60	9,70	325,92
<b>TOTAL (M2)</b>				325,92
7.6	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		33,60	1,00	33,60
<b>TOTAL (M)</b>				33,60
7.7	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		33,60	1,00	33,60
		37,05	1,00	37,05
<b>TOTAL (M)</b>				70,65
7.8	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		33,60	1,00	33,60
		37,05	1,00	37,05
<b>TOTAL (M)</b>				70,65
8.0	REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	BANHEIROS	11,60	3,00	69,60
	CANTINA	5,00	3,00	30,00
	FECHAMENTO JANELAS X6	1,00	1,10	13,20
<b>TOTAL (M2)</b>				112,80
8.2	REBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	BANHEIROS	10,00	3,50	35,00
	DEPÓSITO	11,60	3,00	34,80
<b>TOTAL (M2)</b>				69,80
8.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	W.C MASCULINO	7,65	3,00	22,95
	W.C FEMENIND	7,65	3,00	22,95
	CANTINA	9,40	3,00	28,20
<b>TOTAL (M2)</b>				74,10
8.4	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	CANTINA	16,00	2,80	44,80
	(-)GRADE	-2,50	1,20	3,00
	(-)PORTA	-0,80	2,10	1,68
	W.C MASCULINO	7,65	2,80	21,42
	(-)PORTA	-0,80	2,10	1,68
	W.C FEMENINO	7,65	2,80	21,42
	(-)PORTA	-0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL (M2)</b>				79,60
8.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)			ÁREA (M2)
				CONFORME CERÂMICA
				79,60
<b>TOTAL (M2)</b>				79,60



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



**MEMORIAL DE CALCULO**

PRDP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
DBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES  
LOCAL: TAMUDE. ZONA RURAL- MUCAMBO-CE  
DATA: 16/05/2024

8.6	FORRÔ EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALA DE AULA 01	6,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 02	6,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 03	6,00	8,00	48,00	
	SALA DE AULA 04	6,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 05	6,00	3,93	23,55	
	CANTINA	4,00	4,00	16,00	
	SALA DOS PROFESSORES	4,00	2,05	8,20	
	DEPÓSITO	4,00	1,80	7,20	
	W.C. FEMININO	2,45	1,40	3,43	
	W.C. MASCULINO	2,45	1,40	3,43	
			TOTAL (M2)	180,46	
9.0	PISOS				
9.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	SALA DE AULA 01	6,00	3,93	0,10	2,36
	SALA DE AULA 02	6,00	3,93	0,10	2,36
	SALA DE AULA 03	6,00	8,00	0,10	4,80
	SALA DE AULA 04	6,00	3,93	0,10	2,36
	SALA DE AULA 05	6,00	3,93	0,10	2,36
	SALA DOS PROFESSORES	4,00	2,05	0,10	0,82
	DEPÓSITO	4,00	1,80	0,10	0,72
	CANTINA	4,00	4,00	0,10	1,60
	W.C. FEMININO	2,45	1,40	0,10	0,34
	W.C. MASCULINO	2,45	1,40	0,10	0,34
	PÁTIO COBERTO, E. CIRCULAÇÃO	95,20		0,10	9,52
			TOTAL (M3)		27,58
9.2	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	SALA DE AULA 01	6,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 02	6,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 03	6,00	8,00	48,00	
	SALA DE AULA 04	6,00	3,93	23,55	
	SALA DE AULA 05	6,00	3,93	23,55	
	SALA DOS PROFESSORES	4,00	2,05	8,20	
	DEPÓSITO	4,00	1,80	7,20	
	CANTINA	4,00	4,00	16,00	
	W.C. FEMININO	2,45	1,40	3,43	
	W.C. MASCULINO	2,45	1,40	3,43	
			TOTAL (M2)	180,46	
9.3	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	PÁTIO COBERTO, E. CIRCULAÇÃO			95,20	
			TOTAL (M2)	95,20	
9.4	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	COMPRIMENTO (M)	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
	PORTA PA1	0,80	8,00	6,40	
	PORTA PA2	1,00	2,00	2,00	
			TOTAL (M)	0,40	
9.5	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)	
	ÁREA EXTERNA	240,00	0,05	12,00	
			TOTAL (M3)	12,00	
9.6	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS	30,00	0,60	18,00	
			TOTAL (M2)	10,00	
9.7	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
		13,25	0,60	7,95	
			TOTAL (M2)	7,95	



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gengalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PRÓP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TDMÁZ SABINO GDMES  
LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE  
DATA: 16/05/2024

9.8	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
			ÁREA EXTERNA	160,00
			TOTAL (M2)	160,00
10.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
10.1	BACIA DE LDUÇA BRANCA C/CAIXA ACPLADA	BANHEIROS	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	VASOS DO BANHEIRO	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.3	LAVATÓRIO DE LDUÇA BRANCA C/ COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	BANHEIROS	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.4	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) ESP. = 2cm (COLÓCADO)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	BANCADAS DAS PIAS	4,00	0,60	2,40
	BANCADA	2,50	0,40	1,00
			TOTAL (M2)	3,40
10.5	CUBA DE INDX PARA BANCADA, COMPLETA	CANTINA	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.6	TORNEIRA DE PRESSÃO CRDMADA LONGA P/PIA	CANTINA	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.7	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	BANHEIROS	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.8	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	BANHEIROS	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.9	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	BANHEIROS	3,00	3,00
			TOTAL (UND)	3,00
10.10	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO		2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.11	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	BANHEIROS	2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.12	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")		30,00	30,00
			TOTAL (M)	30,00
10.13	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")		12,00	12,00
			TOTAL (M)	12,00
10.14	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")		2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
10.15	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO		8,00	8,00
			TOTAL (UND)	8,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINO GOMES

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE

DATA: 16/05/2024

10.16	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		8,00	8,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>8,00</b>
10.17	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		1,00	1,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>1,00</b>
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
11.1	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		20,00	20,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>20,00</b>
11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		1,00	1,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>1,00</b>
11.3	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		7,00	7,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>7,00</b>
11.4	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		30,00	30,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>30,00</b>
11.6	INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES 10A 250V	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		1,00	1,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>1,00</b>
11.7	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES. 10A 250V	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		10,00	10,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>10,00</b>
11.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		100,00	100,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>100,00</b>
11.9	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		600,00	600,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>600,00</b>
11.11	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		12,00	12,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>12,00</b>
11.12	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		30,00	30,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>30,00</b>
11.13	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		4,00	4,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>4,00</b>
11.14	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 15A	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		4,00	4,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>4,00</b>
11.15	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	QUANTIDADE	TOTAL (UND)
		3,00	3,00
		<b>TOTAL (UND)</b>	<b>3,00</b>
11.16	Luminária plafon (sobrepôr) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	QUANTIDADE	TOTAL (M)
		15,00	15,00
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>15,00</b>



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

GNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES  
LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE  
DATA: 16/05/2024

11.17	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. F_02/2020_PS	QUANTIDADE	TOTAL (M)	
		11,00	11,00	
		<b>TOTAL (M)</b>	<b>11,00</b>	
12.0	PINTURA			
12.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	PERIMETRO (M)	ALT. MÉDIA (M)	ÁREA (M2)
<b>PERIMETRO TOTAL EXTERNO DA EDIFICAÇÃO = 96M</b>		96,00	3,00	288,00
	(-) PORTA PF1 x4	0,80	2,10	6,72
	(-) PORTA PF3 x2	0,70	2,10	2,94
	(-) PORTA PM1 x2	0,60	2,10	2,52
		<b>TOTAL (M2)</b>		<b>275,82</b>
	PILARES DA CIRCULAÇÃO 01 E DO PÁTIO X6	1,00	2,50	15,00
	PILARES DA CIRCULAÇÃO 02 X4	1,00	3,30	13,20
<b>TOTAL GERAL DE PINTURA LATEX EXTERNA</b>				<b>304,02</b>
12.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	PERIMETRO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	<b>SALA DE AULA 01</b>	19,85	2,80	55,58
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA JA1 X2	-1,50	1,10	3,30
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 01)</b>				<b>50,60</b>
	<b>SALA DE AULA 02</b>	19,85	2,80	55,58
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA JA1 X2	-1,50	1,10	3,30
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 02)</b>				<b>50,60</b>
	<b>SALA DE AULA 03</b>	28,00	2,80	78,40
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA JA1 X4	-1,50	1,10	6,60
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 03)</b>				<b>70,12</b>
	<b>SALA DE AULA 04</b>	19,85	2,80	55,58
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA JA1 X2	-1,50	1,10	3,30
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 04)</b>				<b>50,60</b>
	<b>SALA DE AULA 05</b>	19,85	2,80	55,58
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA JA1 X2	-1,50	1,10	3,30
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DE AULA 05)</b>				<b>50,60</b>
	<b>DEPÓSITO</b>	11,80	2,80	32,46
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
<b>TOTAL DE PINTURA (DEPÓSITO)</b>				<b>30,80</b>
	<b>SALA DOS PROFESSORES</b>	12,10	2,80	33,88
	(-) PORTA PA1	-0,80	2,10	1,68
	(-) JANELA JA2	-1,20	1,10	1,32
<b>TOTAL DE PINTURA (SALA DOS PROFESSORES)</b>				<b>30,88</b>
<b>TOTAL GERAL DE PINTURA LATEX INTERNA</b>				<b>334,20</b>

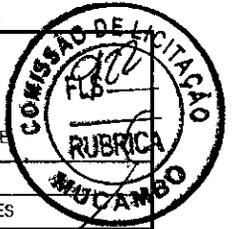


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES  
LOCAL: TAMUDE, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE  
DATA: 16/05/2024

12.3	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	PERIMETRO (M)	ALT. MÉDIA (M)	ÁREA (M2)	
	DEMAIS MUROS (FACE EXTERNA)	71,69	2,30	164,89	
	DEMAIS MUROS (FACE INTERNA)	70,79	2,30	162,82	
	TOTAL GERAL DE PINTURA HIDRACOR			327,71	
12.4	APLICAÇÃO DE LIQUÍBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	ÁREA INTERNA (M2)	ÁREA EXTERNA (M2)	ÁREA (M2)	
		334,20	304,02	638,22	
	TOTAL (M2)			638,22	
12.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	COMP. (M)	ALTURA	QUANT. DE LADOS	ÁREA (M2)
	PORTA PF1	1,20	2,10	2,00	5,04
	GRADE DAS JANELAS JA1 X12	1,70	1,30	2,00	53,04
	GRADE DAS JANELAS JA2	1,40	1,30	2,00	3,64
	GRADE DE FERRO	2,50	1,20	2,00	6,00
	TOTAL GERAL DA PINTURA EM ESQUADRIAS METÁLICAS			67,72	
12.6	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USD INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021			ÁREA (M2)	
	PÁTIO COBERTO. E. CIRCULAÇÃO			95,20	
	TOTAL (M2)			95,20	
12.7	PINTURA PIPIS À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M2)	ÁREA (M2)	
	RAMPA DE ACESSO A ESCOLA	4,85	2,05	9,94	
	CALÇA DA ESCOLA	74,85	0,60	44,91	
	TOTAL (M2)			54,85	
13.0	MURDS E FECHAMENTOS				
13.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		36,65	0,15	2,30	12,64
	TOTAL (M3)			12,64	
13.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	X2	1,50	0,20	0,30	0,18
	RAMPA DE ACESSO A ESCOLA	4,85	0,20	0,30	1,46
	TOTAL (M3)			1,64	
13.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	CALÇADA DO MURO	37,85	1,50	0,20	11,36
	RAMPA DE ACESSO A ESCOLA	4,85	2,00	0,20	1,94
	TOTAL (M3)			13,30	
13.4	MURETA DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
		36,65	1,00	36,65	
	TOTAL (M2)			36,65	
13.5	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	X2	1,50	0,30	0,90	
	TOTAL (M2)			0,90	
13.6	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)	
	X2	1,50	0,30	0,90	
	TOTAL (M2)			0,90	
13.7	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	CALÇADA DO MURO	37,85	1,50	0,10	3,79
	RAMPA DE ACESSO A ESCOLA	4,85	2,00	0,10	0,49
	TOTAL (M2)			4,28	



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gençalo Vidal, S/N. Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



**MEMORIAL DE CALCULO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES

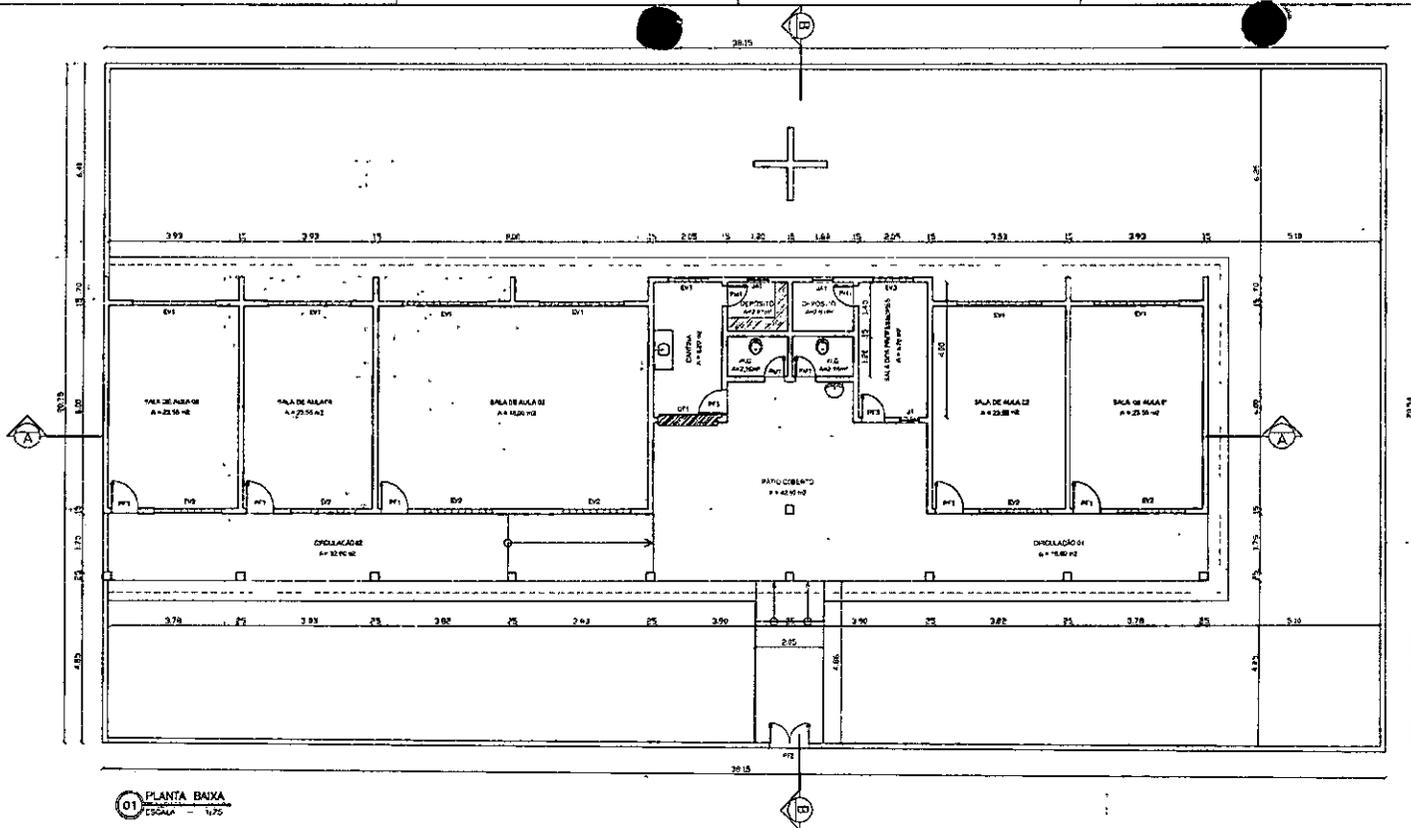
LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

DATA: 16/05/2024

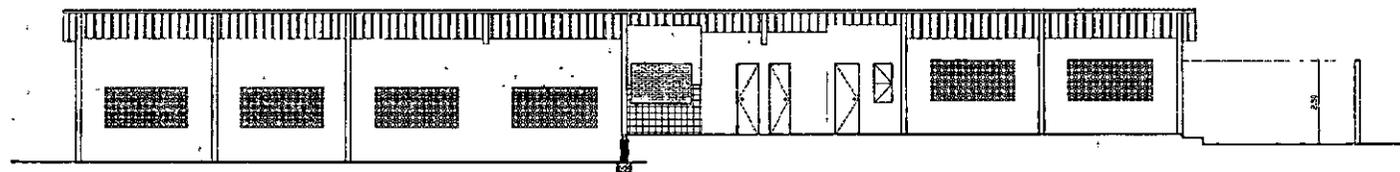
13.8	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	CALÇADA DO MURO	37,85	1,50	56,78
	RAMPA DE ACESSO A ESCOLA	4,85	2,00	9,70
		TOTAL (M2)		66,48
13.9	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		36,65	0,25	9,16
		TOTAL (M2)		9,16
13.10	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL (M)
			36,65	36,65
		TOTAL (M)		36,65
13.11	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		1,50	2,00	3,00
		TOTAL (M2)		3,00
13.12	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SMASSA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	X2	36,65	1,00	73,30
		TOTAL (M2)		73,30
13.13	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	X2	36,65	1,00	73,30
		TOTAL (M2)		73,30
13.14	PINTURA P/ PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		37,85	1,50	56,78
	RAMPA DE ACESSO A ESCOLA	4,85	2,00	9,70
		TOTAL (M2)		66,48
14.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
14.1	QUADRO ESCOLAR EM FÓRMICA BRANCA COM MOLDURA	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M2)
	X5	4,80	1,10	26,40
		TOTAL (M2)		26,40
14.2	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS		TOTAL	ÁREA (M2)
		ÁREA DE PISO INDUSTRIAL	275,66	275,66
		ÁREA DE CERÂMICA DE PAREDE	79,60	79,60
		TOTAL (M2)		355,26

**José Erivelto  
Ferreira  
Martins**

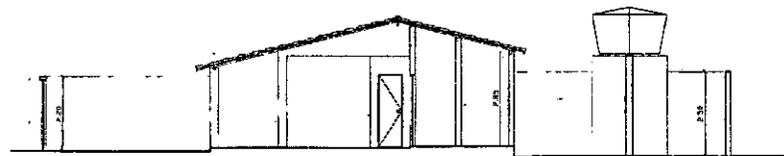
Assinado de forma  
digital por José Erivelto  
Ferreira Martins  
Dados: 2024.05.24  
14:18:09 -03'00'



01 PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/75

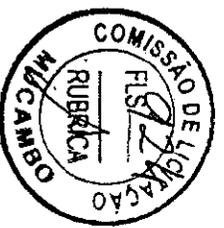


02 CORTE A - A  
ESCALA - 1/75



03 CORTE B - B  
ESCALA - 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS		ESPECIFICAÇÃO
Q1	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q2	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q3	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q4	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q5	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q6	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q7	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q8	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q9	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm
Q10	1,00	1,00 x 2,00 - Madeira de eucalipto - 1,00 cm

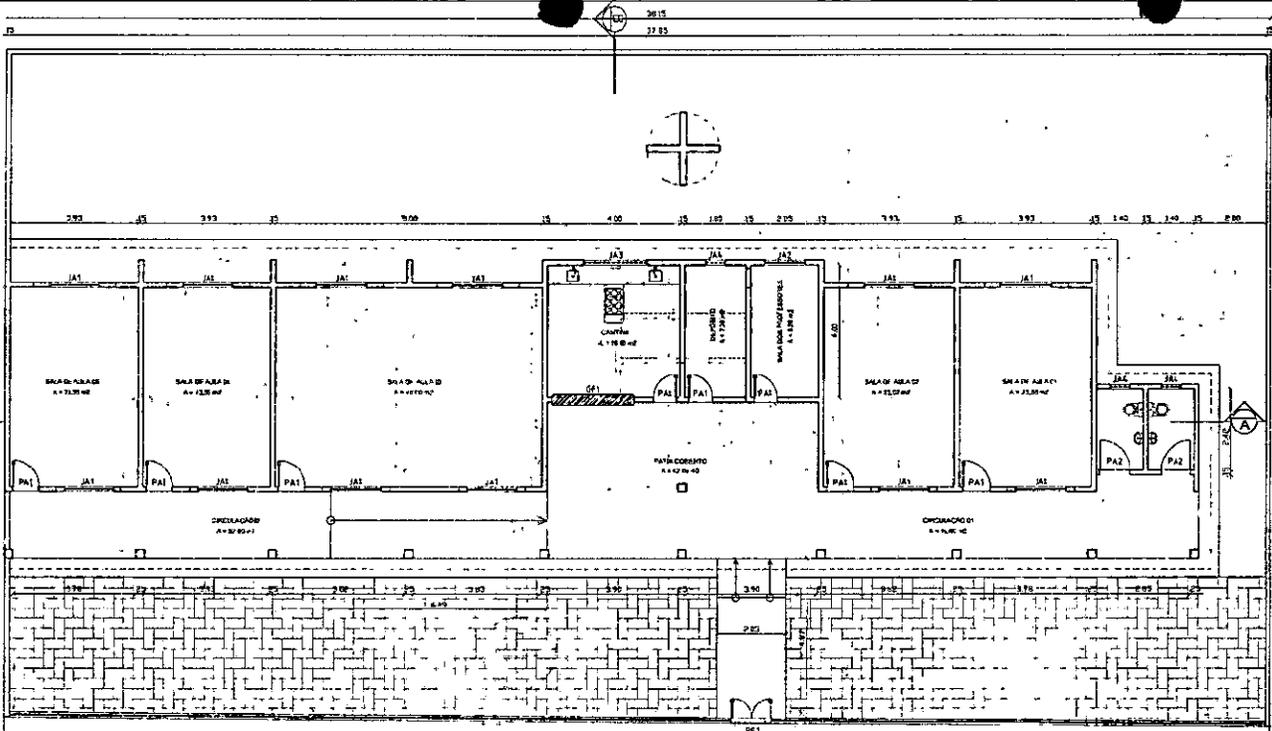


José  
Ervelto  
Ferreira  
Martins

Assinado de  
forma digital por  
José Ervelto  
Ferreira Martins  
Dados:  
2024.05.24  
14:17:31 -03'00'

0 EMISSÃO INICIAL			
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	PROJ. / ARQ.
CLIENTE:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
 Secretário de <b>EDUCAÇÃO</b>			
PROJETO:			
REFORMA DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES			
LOCAL:			
TAMUÉ, ZONA RURAL - MUCAMBO - CE			
TIPO:			
PLANTA BAIXA - EXISTENTE			
DESENHO:	PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
RESP. AL:	INDICADAS	34%	MAIO/2024
			01,01

PROJETA  
1. NED - 3,00  
2. TELHADO - 2,00  
3. GRUPO - 0,50  
4. CHUVA - 0,50  
5. BULE - 0,50  
6. COZINHA - 0,50  
7. SANITÁRIOS - 0,50  
8. SALA DE AULA - 0,50

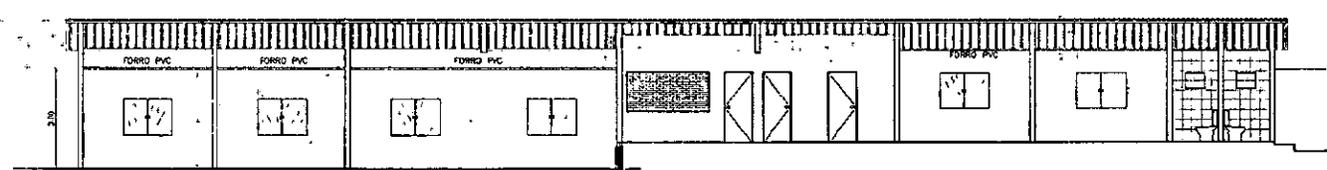


- LEGENDA GRÁFICA
- ALVENARIA EXISTENTE
  - ALVENARIA A SER CONSTRUÍDA
  - - - - - ALVENARIA A SER DEMOLIDA

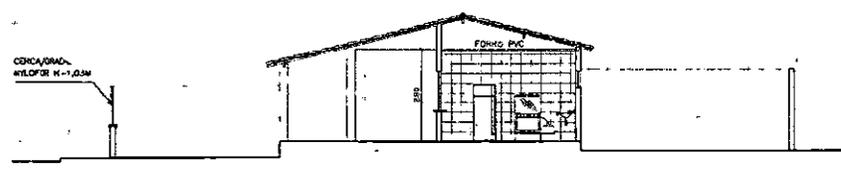
QUADRO DE ESQUADRIAS

REF.	QUANT.	FEITURA	ESPECIFICAÇÕES
PA1	08	7"	4,00 x 2,10m - Tipo Duplex com Laminado 18mm - 1 Bordo
PA2	02	7"	5,00 x 2,10m - Tipo Duplex com Laminado 18mm - 1 Bordo
PA3	03	6"	7,50 x 1,80m - Tipo T1 LOFOR - Janela - 2 Bordos
GA1	01	1,00	2,50 x 2,00m - Tipo Simples
A1	12	1,00	2,50 x 1,50m - Janela de Alumínio e Vidro Temperado Simples com grade
A2	01	1,00	2,20 x 1,50m - Janela de Alumínio e Vidro Temperado Simples com grade
A3	01	1,00	2,00 x 1,50m - Janela de Alumínio e Vidro Temperado Simples com grade
A4	03	1,00	0,50 x 0,50m - Bordo sem bastante

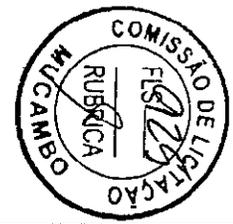
01 PLANTA BAIXA  
ESCALA = 1/75



02 CORTE A - A  
ESCALA = 1/75



03 CORTE B - B  
ESCALA = 1/75



José Erivelto Ferreira Martins

Assinado de forma digital por José Erivelto Ferreira Martins  
Dados: 2024.05.24 14:16:55 -03'00'

0 EMISSÃO INICIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DO  
EDUCAÇÃO

PROJETO:  
REFORMA DA ESCOLA TOMAZ SABINO GOMES

LOCAL:  
TAMUDE, ZONA RURAL - MUCAMBO-CE

TÍTULO:  
PLANTA BAIXA - REFORMA

DESENHISTA:	PROJETA DO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:
YSD A.	AMT:	JOSÉ ERVELTO FERREIRA MARTINS CREA: 12894/D CE
INDICAÇÕES	DATA: 2024	FOLHA: 02/02



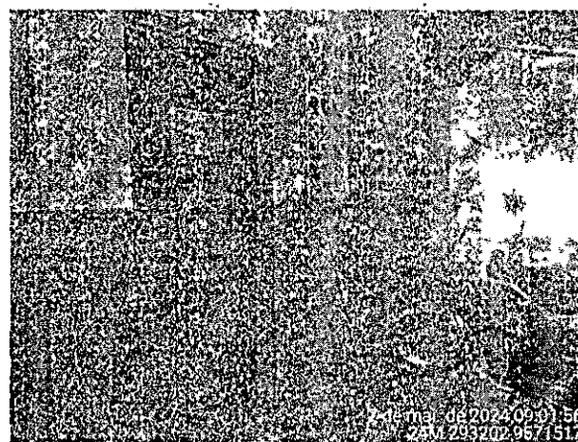
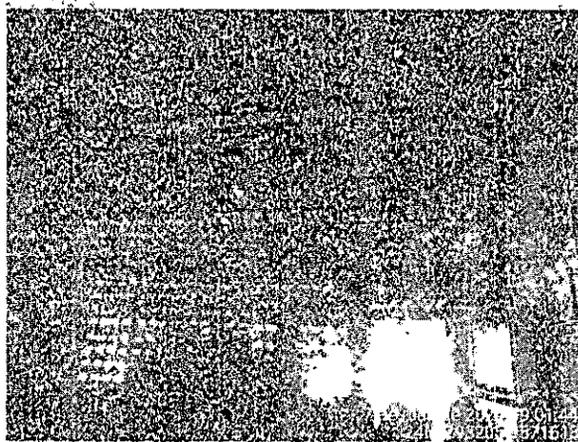
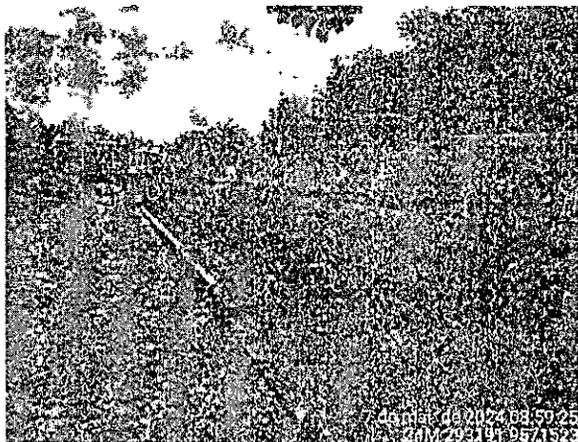
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINO GOMES.

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05.

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

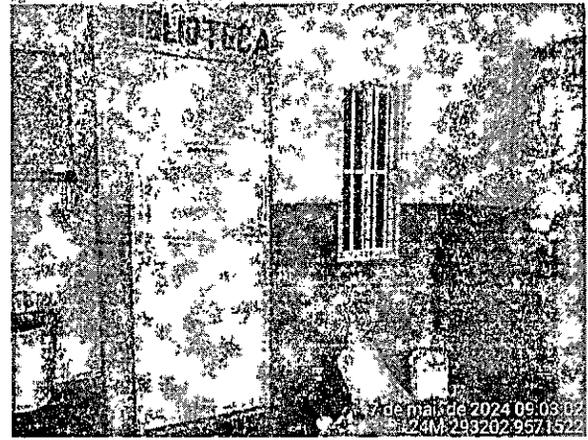
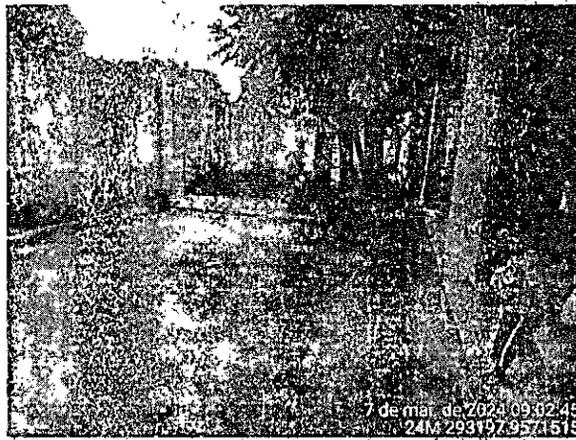
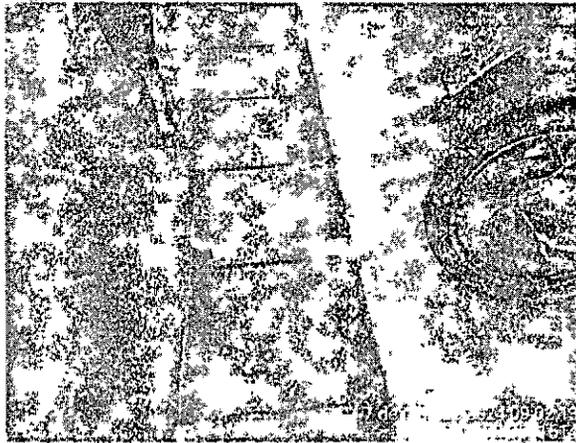
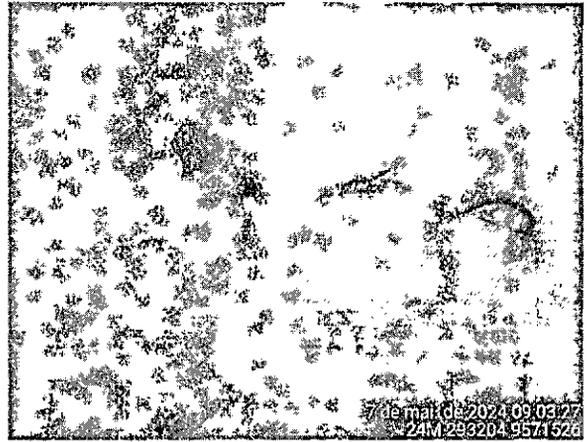


GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES.

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



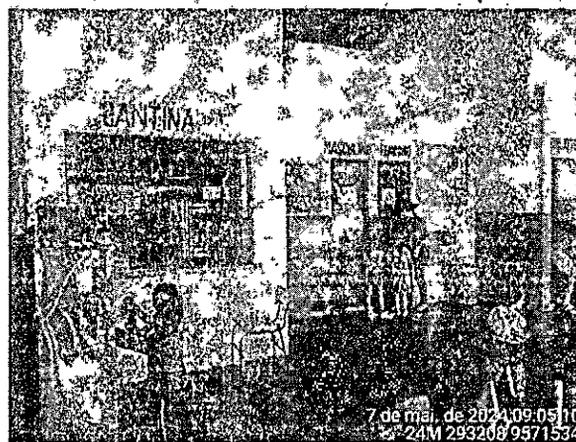
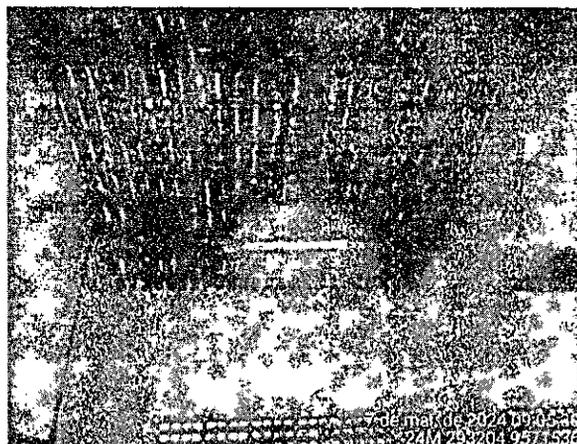
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES.

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



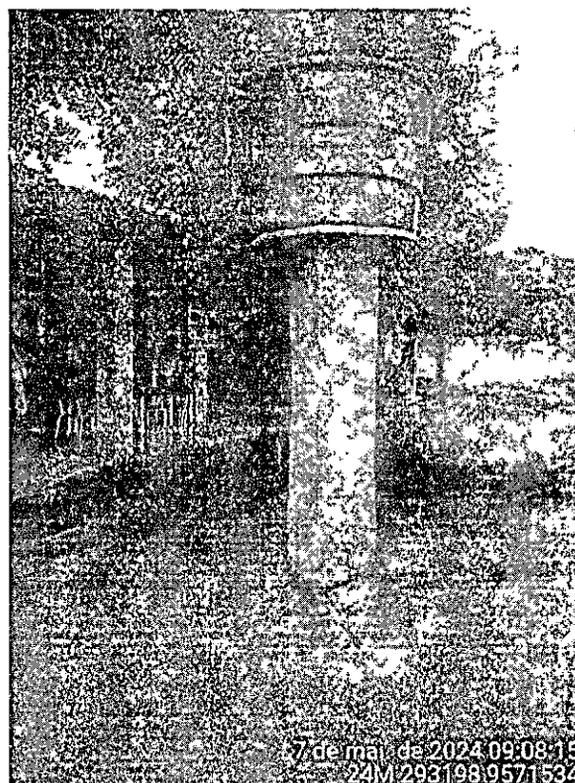
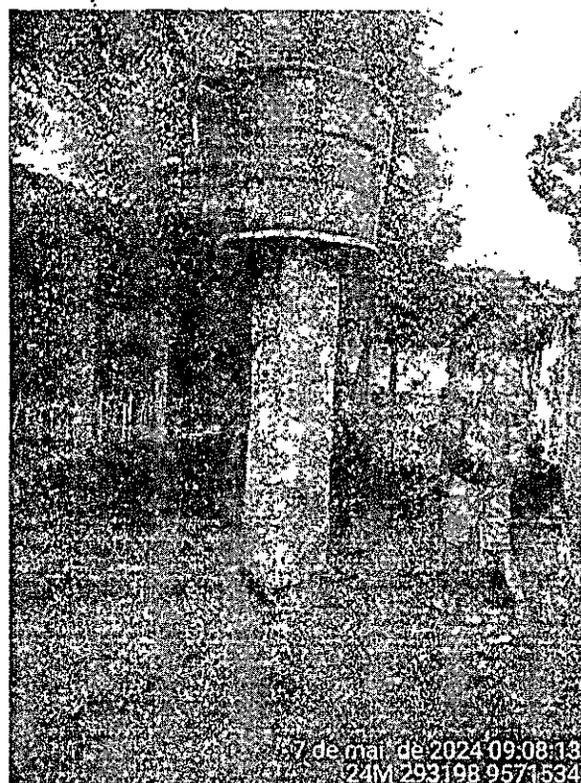
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



**RELATÓRIO FOTOGRAFICO**

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINO GOMES.

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



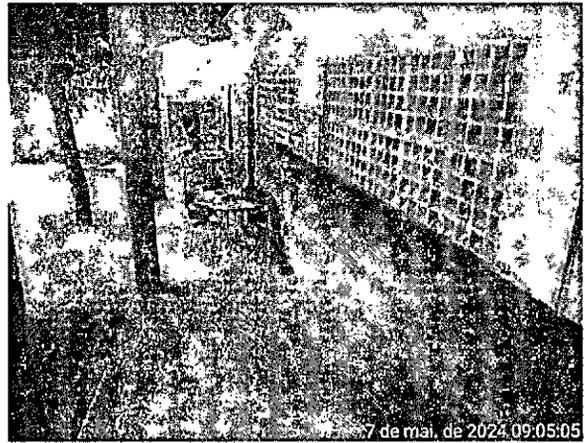
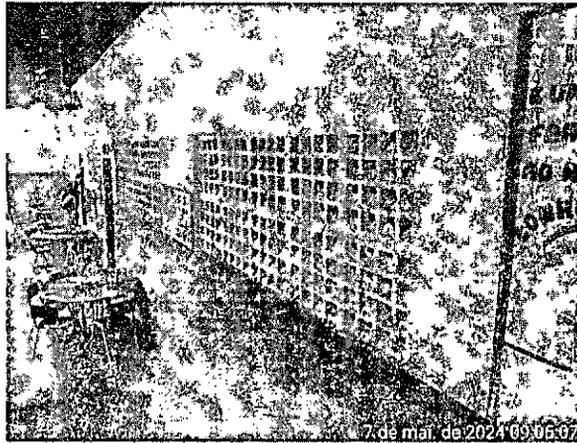
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



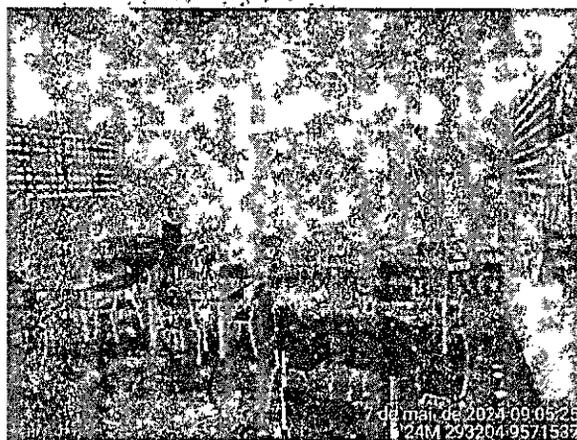
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINO GOMES.**

**LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.**



*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

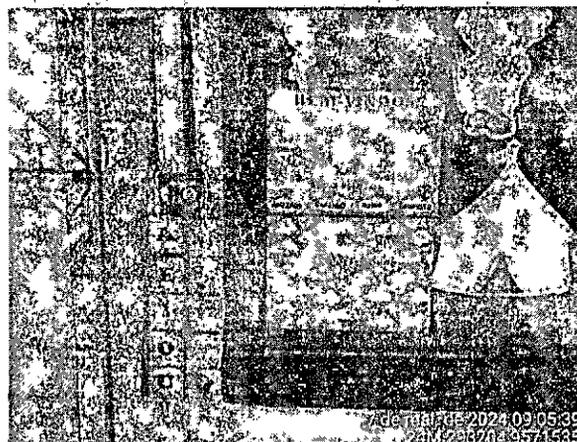
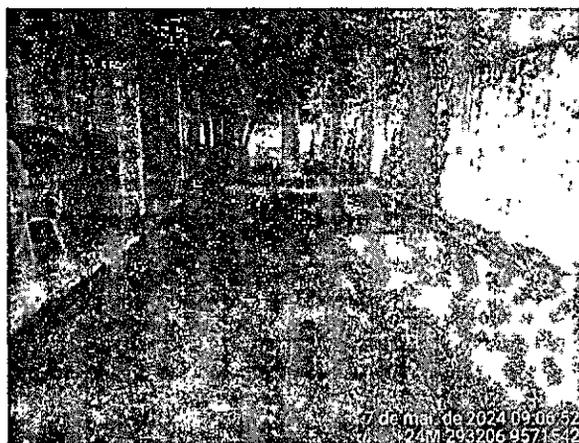
Av. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINÓ GOMES.  
LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



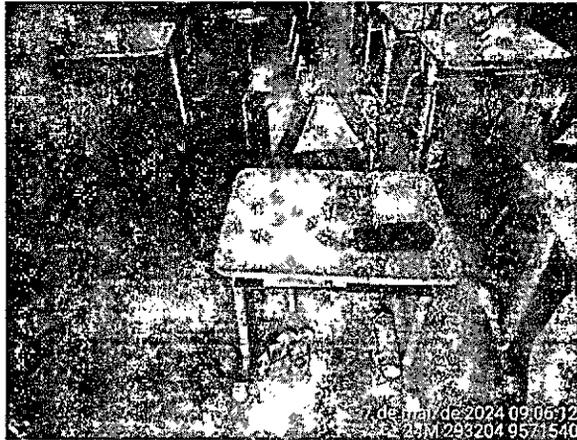
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

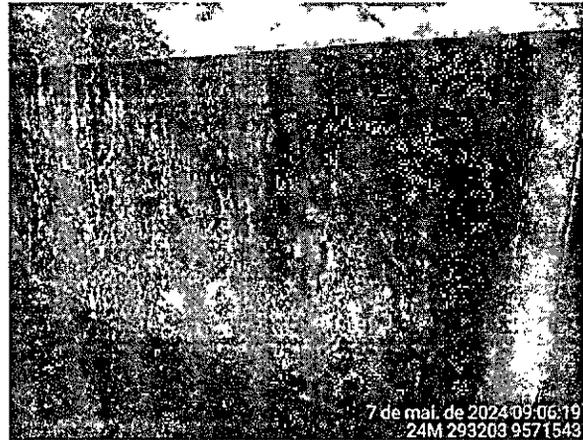


OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ ŞABINO GOMES.

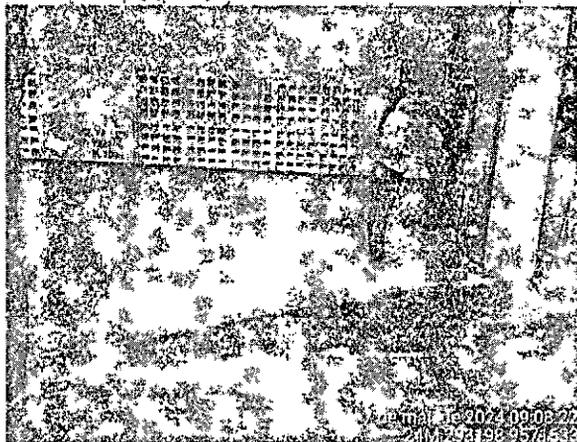
LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



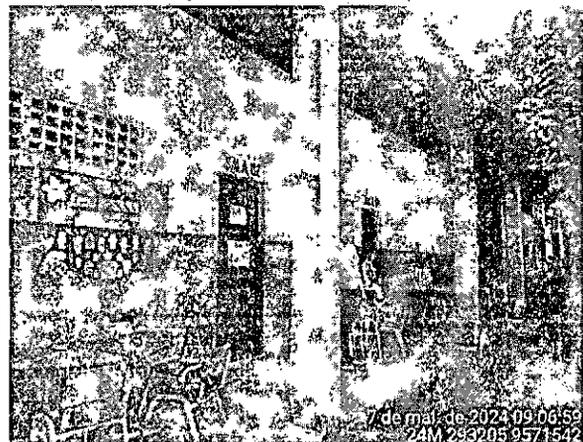
7 de mai. de 2024 09:06:12  
24M 293204 9571540



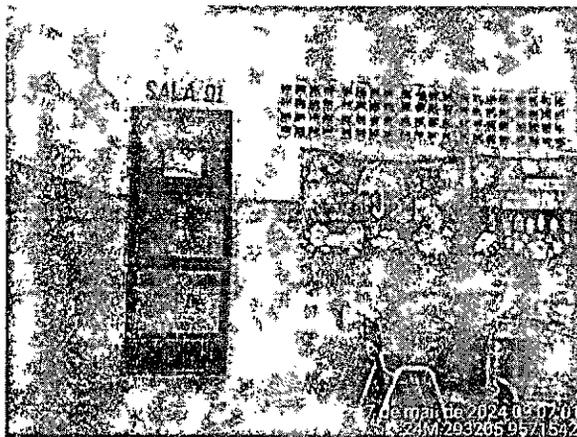
7 de mai. de 2024 09:06:19  
24M 293203 9571543



7 de mai. de 2024 09:06:27  
24M 293198 9571532



7 de mai. de 2024 09:06:59  
24M 293205 9571542



7 de mai. de 2024 09:07:01  
24M 293206 9571532



7 de mai. de 2024 09:08:02  
24M 293199 9571536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000- Mucambo/CE



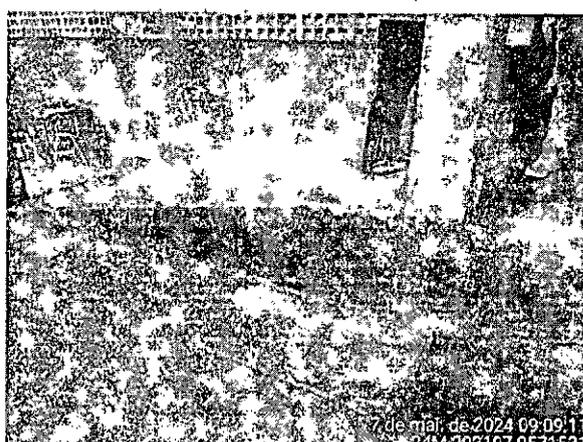
GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMÁZ SABINO GOMES.

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

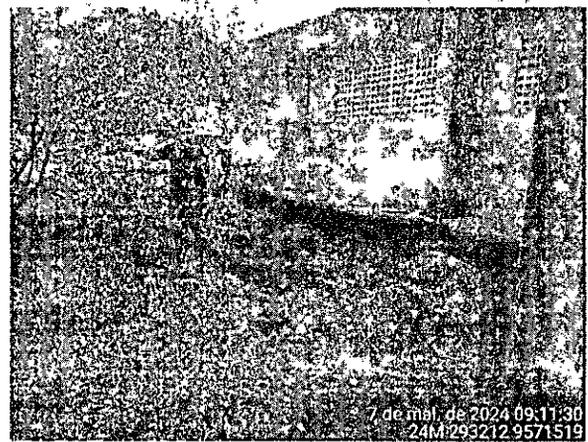
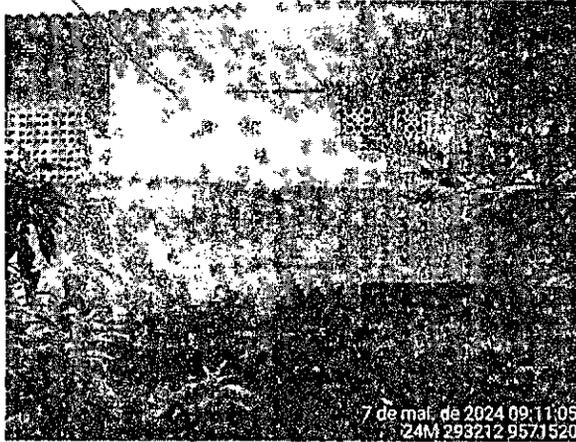
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05.

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ SABINO GOMES.

LOCAL: TAMUDÉ, ZONA RURAL- MUCAMBO-CE.



José Erivelto  
Ferreira  
Martins

Assinado de forma  
digital por José Erivelto  
Ferreira Martins  
Dados: 2024.05.24  
14:14:29 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV: Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Metodol gia

#### 1.1. Objetivo

Estas Especifica es T cnicas t m por objetivo estabelecer as condi es t cnicas (normas e especifica es para materiais e servi os) que presidir o o desenvolvimento da REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNIC PIO DE MUCAMBO - CEAR . Este caderno, os projetos, especifica es, cronograma, memorial de c culo e o or amento da CONTRATADA fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo estes documentos fazer parte integrante do Edital de Licita o.

#### 1.2. Projetos

Far  parte deste documento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte projeto:

- A) Arquitetura em diversas pranchas;
- B) Instala es Hidrosanit rias em diversas pranchas;
- C) Instala es El tricas em diversas pranchas.

Dever o ser obedecidos integralmente e rigorosamente aos projetos, especifica es e detalhes que ser o fornecidos pela CONTRATANTE   CONTRATADA, na fase de licita o da obra, com todas as caracter sticas necess rias   perfeita execu o dos servi os. Compete   CONTRATADA fazer minucioso estudo, de todos os desenhos dos projetos, especifica es e demais documentos integrantes da documenta o t cnica fornecida pela CONTRATANTE para execu o da obra. Dos resultados desta verifica o preliminar dever  a CONTRATADA dar imediata comunica o escrita   CONTRATANTE, apontando discrep ncias, omiss es ou erro que tenha observado inclusive sobre qualquer transgress o  s normas t cnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omiss es ou discrep ncias que possam trazer embara o ao perfeito desenvolvimento das obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: N  07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonzalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



### 1.3. Normas

#### 1.3.1. Normas ABNT

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### 1.3.2. Segurança do Trabalho

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U. de 06/07/78 (Suplemento).

#### 1.3.3. Administração da Obra

Obriga-se a CONTRATADA a manter, permanentemente na obra, pessoal qualificado para gerir a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações.

A obra deverá ter um quadro mínimo de profissionais composto de:

- 1 (um) Engenheiro Civil
- 1 (um) Mestre geral de obras;
- Vigias.

Deverão ser mantidos no local da obra:

- Livro de ocorrência diária;
- Via do contrato e de suas partes complementares;
- Cópias dos projetos e detalhes de execução para uso da fiscalização;
- Registro das alterações regularmente autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado.



#### 1.4. Definição de preços de planilhas

Para aplicação dos preços de serviços adotam-se os seguintes critérios

a) Os preços unitários foram originados do banco de dados da tabela oficial da SEINFRA (Governo do Estado do Ceará), versão V28.1 (desonerada) e na falta de itens desta tabela, utiliza-se o banco de dados de composições de custos elaborados por esta diretoria;

b) As composições oriundas da SEINFRA estão à disposição para consulta através do site <http://www.seinfra.ce.gov.br/Index.php/tabela..Justos>, e as de autoria desta diretoria, são anexadas à planilha orçamentária;

c) Para efeito de nomenclatura as composições oriundas da SEINFRA a Letra "C" antecedendo seu código - (Governo do Estado do Ceará) e as COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA (letra "PMM" antecedendo seu código);

d) As composições oriundas do banco de dados desta diretoria a priori adotam-se preço e insumos da tabela SEINFRA correspondente, na falta de insumos na mesma, o preço é adotado, verificando seu preço no mercado, sempre adotando preço médio na pesquisa. As composições citadas neste item que foram necessárias para elaboração deste orçamento, encontram-se em anexo aos documentos técnicos deste empreendimento.

#### 1.5. Definição de valores de BDI e Leis Sociais

O Utilizado na planilha orçamentária é no valor de 24,52% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento), conforme memória de cálculo anexo a documentações em anexo. As Leis Sociais foram adotadas o valor 84,44% (oitenta e quatro, vírgula quarenta e quatro por cento), conforme dados padrões da SEINFRA aplicados a tabelas com desoneração.

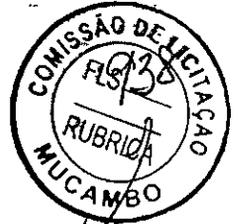
#### 1.6. Definição de hierarquia

a) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de projetos, primeiramente, deverá ser consultado o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;

b) Em caso de dúvidas ou divergências na interpretação de planilhas (orçamento, memorial e cronograma físico-financeiro) primeiramente, deverá ser consultado o técnico responsável por sua elaboração, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização;



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



c) Qualquer modifica o sem autoriza o por escrito dos autores dos projetos e/ou da elabora o de or amento isenta-os de qualquer responsabilidade dela decorrente, como afirma o art. 18 da lei federal 5.194/66 e artigo 26 da Lei federal 9.610/98;

d) Os servi os relacionados na planilha or ament ria est o descritos somente quanto ao procedimento executivo; modelo, cor, local e dimensionamento de materiais devem estar obrigatoriamente descritos em projeto e/ou documento discriminat rios de acabamento assinado pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s).

## **2. Servi os Preliminares**

### **2.1. Canteiro da Obra**

O canteiro dever  estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra. Cuidado especial deve ser dado localiza o e montagem do quadro provis rio de distribui o de energia, e instala o do destino final de esgoto. Todas as despesas de consumo ser o de inteira responsabilidade da contratada. N o poder o ser utilizadas instala es de edifica es p blicas pr ximas, exceto se justificado pela fiscaliza o no livro de ocorr ncia.

#### **2.1.1. Placa Padr o de Obra**

Ser  adquirida e fixada pela CONTRATADA, placa de refer ncia da obra nas dimens es 2,00m x 1,00m; montada sobre moldura de madeira dever  ser confeccionada em chapas planas, met licas, galvanizadas, em material resistente  s intemp ries. Cores, medidas, propor es, orienta es e padr es ser o definidos pela fiscaliza o. Ser  fixada em local vis vel, e preferencialmente ao acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favore a a melhor visualiza o.

### **2.2. Demoli es e Retiradas**

Ser  demolido e devidamente retirados seus entulhos e restos expelidos da obra por meio de caminh o basculante:

- a) Demoli o de alvenarias de tijolo sem reaproveitamento;
- b) Demoli o de coberturas;
- c) Demoli o e remo o de pavimento em concreto;
- d) Retirada de portas e janelas, inclusive batentes;
- e) Retirada de paviment o em passeio cimentado;
- f) Remo o de pintura l tex (raspagem e/ou lixamento e/ou escova o).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: N  07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gon alo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



## 2.7 Observações Finais

- a) Todo material demolido deverá ser acumulado na área interna da obra, e toda vez quando se atingir o volume de 6,00m<sup>3</sup>, deverá ser retirado do perímetro da obra;
- b) Em dúvida de quantitativos de demolições, verificar memorial de cálculo específico.

## 3. Movimento de Terra

### 3.1. Escavação Manual de Solo de primeira categoria profundidade até 1,50m.

Trata-se das escavações manuais de valas, a ser executado para as alvenarias. Foi considerado um rebaixo de 10 cm no piso dos banheiros para adequar ao prédio existente. O material proveniente deste processo fora considerado de boa qualidade 50% (cinquenta por cento) de material que deverá reaproveitável em aterros propostos, e os de má qualidade expurgados da área da obra. Adotaram-se para fundações de alvenaria de elevação, escavações de dimensões 40 x 50 cm e as de fundações para concreto armado, as descritas em cálculo estrutural, conforme dimensões propostas em projeto. Quanto aos trabalhos de fundações de concreto armado ainda foram acrescidos 20 cm em cada lado de forma que se possam facilitar a mobilidade dos funcionários para execução dos trabalhos.

## 4. Fundações e Estruturas

### 4.1. Alvenaria de embasamento de pedra argamassada

A alvenaria de pedra será executada no traço 1:3:3 (cimento, areia grossa e pedra) e percentual de pedra mínimo de 30% (trinta por cento) do volume, como base de alvenarias.

### 4.2. Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado com argamassa cimento e areia 1:4

Executado no traço 1:4 (cimento e areia), será executado como nivelador de base das alvenarias, suas dimensões e locais estão previstas e descritas no memorial de cálculo.

### 4.3. Anel de impermeabilização com armação em ferro

Será em concreto Fck mínimo de 20MPa traço 1:3:3 (cimento pedrisco e areia grossa) aço 6.3 (CA 50), sua composição de custos inclui: ferragem, forma, colocação de concreto e desforma. Consistem nas cintas a serem colocadas nas alvenarias a serem construídas (consideradas 2 cintas, uma na base e outra no topo das alvenarias):



#### 4.4. Concreto para vibração Fck = 25 MPa com agregado adquirido

A execução das estruturas de concreto obedecerá às normas técnicas da ABNT atinentes ao assunto, além das que se seguem. O concreto estrutural a ser empregado será executada com o Fck 25 MPa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sua resistência e estabilidade. O traço do concreto, quando não estabelecido em projeto, será 1:3:3 (cimento, brita e areia grossa) com F a/c adequado para que se atinja o Fck imposto. Esse concreto será utilizado nos pilares para as alvenarias, como descrito no memorial de cálculo.

#### 4.5. Forma para fundações e estruturas

Poderão ser utilizadas formas de madeira confeccionadas em tábuas tipo virola ou semelhante, devidamente contra-ventadas com peças de madeira serrada; deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamento ou deformações quando do lançamento do concreto, possuindo um trabalho final que reproduza as dimensões das peças determinadas em projeto. Será permitido o reaproveitamento da madeira de fôrmas, desde que se processe a limpeza e que se verifique estarem as peças isentas de deformações. Nas fôrmas para vigamento usar chapa compensada resinada de 12,00 mm (doze milímetros). Para a execução dos pilares, considerou-se formas curvas em chapa compensada plastificada, com espessura de 12 mm (doze milímetros).

#### 4.6. Armaduras para concreto

As barras e fios de aço para concreto armado deverão obedecer ao disposto na NBR 7480 da AbNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118. Quantidade das ferragens deverá ser obedecida rigorosamente às informações descritas em memorial de cálculo.

#### 4.7. Lajes pré-fabricadas treliçadas para forro -vão até 2,80m e vão acima de 4,81m

Laje tipo treliçada tendo como apoios extremos os eixos de vigas o qual vão se apoiar, sua composição já inclui malha de aço CA60, concreto com espessura de 03 (três) cm, lançamento de concreto, rejuntamento, escoramento e retirada de escoramento, sua execução será conforme determinações das normas técnicas, e seus locais e dimensões são descritos no memorial correspondente. Obs.: Malha, concreto e lançamento de concreto fora reduzido em sua quantidade no item orçamentário específico, devido ele já estar incluso na composição deste serviço.



#### 4.8. Lançamento de concreto em fundação e / ou estrutura

Após a confecção de argamassa de concreto, este deve ser lançado observando:

- a) Molhar toda a forma;
- b) Concretar, considerando vibração manual ou mecânica para adensamento da peça estrutural;
- c) Concretar a peça por inteiro, não deixando espaçamento entre concretagem inferior a vinte e quatro horas.

Atenção para o tipo de concreto utilizado na obra.

#### 5. Paredes e Painéis.

##### 5.1. Alvenaria de tijolo cerâmica furado (9x19x19) cm com argamassa mista de cal hidratada espessura de 10 cm

Executada nas alvenarias a serem construídas, conforme projeto. As peças serão de primeira qualidade, assentadas com argamassa mista de cal hidratada com espessura de 10 cm (dez centímetros).

##### 5.2. Verga reta de concreto armado

Colocadas sobre as portas e janelas (estas também em sua parte inferior) instaladas em alvenaria, de forma a evitar o desgaste do painel de alvenaria em relação a compressões acidentais da parede. Será em concreto (traço 1:3:3 cimento, areia grossa e brita) com fck mínimo de 20 MPa, incluindo no mínimo dois ferros corridos com bitola mínima de 6,3mm (seis vírgula três milímetros), e suas dimensões serão (10x10) cm. A composição inclui concreto, lançamento, forma e desforma, como também a ferragem.

#### 6. Esquadrias e Ferragens

##### 6.1 Esquadrias Metálicas/alumínio

As esquadrias serão executadas em conformidade ao quadro de esquadrias que está definido em projeto de arquitetura. Deverão ser fiéis ao tipo de detalhamento proposto e como também ao uso de material de boa qualidade. Não poderá ser utilizado material reaproveitado, bem como, com presença de oxidação.

Nesta obra específica serão utilizados os seguintes tens:



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



• JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM E SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM — devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;

• GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO - devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico;

## 6.2 Vidro temperado esp.=6mm, colocado

Nas janelas será colocado vidro temperado espessura de 6mm.

## 7. Cobertura

### 7.1 Estrutura de madeira para telhas, apoiada sobre paredes e/ou lajes de forro

A estrutura de madeira destinada ao suporte das telhas será em madeira de 1ª qualidade, tais como: maçaranduba, peroba, ipê ou similar. Não serão aceitas as peças que apresentarem rachaduras, empenamentos, nós e outros defeitos facilmente detectáveis. (Este serviço contempla toda execução da cobertura).

### 7.2 Telhamento Cerâmica

As telhas cerâmica, serão assentadas sobre madeiramento, respeitando em sua execução, o caimento angular e demais disposições de quedas definidas em projeto arquitetônico.

### 7.3 Calhas

As calhas devem obedecer à orientação do projeto arquitetônico, especificado na planta baixa de cobertura da edificação.

## 8. Impermeabilização

### 8.1 Impermeabilização p/ rebaixo de banheiro e cozinha c/ tinta asfáltica

Será executada impermeabilização até uma altura de 50 cm nas áreas molhadas como banheiro e copa. Deverão ser utilizados produtos a base de asfalto.

### 8.2. Impermeabilização c/ argamassa de cimento e areia 1:3 aditivada, esp. 2.50cm

A superfície em que será aplicada a impermeabilização deverá estar limpa, bem nivelada e uniforme. Deve-se primeiro aplicar aditivo líquido impermeabilizante para concreto e argamassa, adicionando à água de amassamento proporciona a redução da permeabilidade para evitar a umidade e infiltração d'água na argamassa. Depois de 72 horas, executar o teste de estanqueidade. Deverá ser aplicada na laje dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



banheiros a serem construídos (considerando uma subida de 10 cm nas alvenarias), com a finalidade de evitar infiltrações.

## 9. Revestimentos

### 9.1 Chapisco

Executada em camadas irregulares e descontínuas de argamassa no traço 1:3 (cimento e areia grossa), em todas as paredes a serem executadas. No caso das lajes o traço será de 1:4 (cimento e areia grossa), partes expostas de baldrame deverão ser também chapiscadas, rebocadas e pintadas.

### 9.2. Reboco e Emboço

Camada de argamassa 1:5 (cimento e areia média), aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado, não devendo ter espessura superior a 2,00 cm (dois centímetros). Reboco: executado em paredes destinadas a pinturas; Emboço: executado em paredes destinadas a revestimentos cerâmicos. No caso de reboco em lajes o traço será de 1:4.5 (cimento, cal e areia).

### 9.3. Revestimentos Cerâmicos

Os revestimentos cerâmicos serão executados após a cura da argamassa de emboço. As peças serão de primeira qualidade, vitrificação homogênea e coloração uniforme, assentado com argamassa industrializada tipo AC III, respeitando dimensões e cores impostas por projeto arquitetônico. Primeiramente devem ser assentadas as peças cerâmicas nas paredes; posteriormente são executados os pisos. Deste modo, serão evitados danos ao esmalte do revestimento de piso durante o assentamento executado posteriormente nas paredes. Quando não especificado de forma diversa, as juntas serão corridas e rigorosamente de nível e prumo e sua espessura não excederá 2,00 mm (dois milímetros). Quando possível, coincidirão com as juntas do piso.

### 9.4. Rejuntamento

Rejuntamentos executados com argamassa pré-fabricada, juntas até 2,00mm (dois milímetros), em áreas que receberão revestimento cerâmico e/ou piso cerâmico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**



## 10 Pisos

### 10.1 Lastro de concreto regularizado com espessura de cinco cent metros

Ser  executado lastro de concreto, no tra o 1:3:3 (cimento Portland, brita 02 e areia grossa), argamassa que conter  no m nimo 200Kg de cimento/m<sup>3</sup>; na espessura m dia de 5 cm (cinco cent metros), que servir  de base para assentamento da cer mica esmaltada.

### 10.2 Piso industrial natural esp.=12mm, inclus. polimento (externo/interno)

Dever o ser executados pisos de alta resist ncia em cimento e areia no tra o 1:3, na cor cinza, utilizando gr os de alta resist ncia. As juntas dever o ser no m ximo 7,00 mm (sete mil metros) de espessura. A base dever  estar nivelada, desempenada, curada ou endurecida. Sobre a base de regulariza o ser o colocadas as juntas de dilata o de pl stico, formando quadrados (1,00 x 1,00) m. Ser  aplicada a argamassa de alta resist ncia, compactada e desempenando com desempenadeira de a o. A superf cie ter  o acabamento desempenado e no oitavo dia poder  ser feito o polimento. Locais, cores e dimens es especificadas em projeto arquitet nico e memorial de c culo.

### 9.2. Cer mica esmaltada retificada com argamassa de cimento e areia acima de 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PE1-5/12EI-4 para piso

Ser  executada nos locais e com dimens es definidas em projeto arquitet nico, assentada com argamassa no tra o 1:4 (cimento e areia), juntas de at  02 mm (dois mil metros), devidamente rejuntadas com argamassa industrializada. A argamassa de assentamento deve ser aplicada sobre um lastro de concreto de espessura 05 cm. O solo deve estar devidamente compactado. O rejuntamento dever  ter a cor e espessura indicada pelo projeto e na falta deste, por defini o posterior do projetista.

## 11 Instala es Hidrossanit rias

As instala es hidrossanit rias seguir o projeto espec fico, sendo responsabilidade da CONTRATADA, executar deste o ponto do hidr metro at  o ponto final de fornecimento d' gua bem como o ponto sanit rio at  o destino final. Seguir o rigorosamente al m do projeto, as normas da ABNT. As tubula es e conex es ser o em PVC sold vel classe 15, de 1<sup>a</sup> qualidade sendo que as conex es extremas que sejam conectadas aos metais dever o ter bu a de lat o.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: N  07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gon alo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



## **12. Inst. Elétricas, telefonia, lógica, som e sistemas de controle**

### **12.1. Responsabilidade técnica**

Todos os dados, textos, quantitativos e especificações quanto a instalações elétricas, são de responsabilidade do autor do projeto, o qual está exposto diante a ART correspondente desta responsabilidade. A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT), de acordo com o projeto apresentado. O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

### **12.2. Quadro e disjuntores**

Será embutido em parede, com dimensões, modelos e padrões definidos em projeto, considerando que haverá colocação de disjuntores neste e no quadro existente conforme amperagem; não haverá barramentos neste quadro, pois o existente supre as necessidades desta ampliação.

### **12.3. Tomadas, interruptores e caixas de ligação**

Material a ser utilizado deve cumprir as normas e especificações técnicas em vigência; no caso de tomadas, prever sempre fiação de aterramento; devem ser obedecidos os tipos, modelos conforme projeto específico.

### **12.4 Luminárias**

Serão metálicas com lâmpadas em LED completas, conforme potência. Para efeito de composição, os serviços já contemplam os trabalhos de assentamento, e /ou fixação de calhas, reatores, lâmpadas e etc. O local de cada luminária está definido em projeto.

### **12.5. Eletrodutos**

Serão do tipo PVC roscável em diâmetros (inclusive as conexões) conforme o uso no projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. A não ser por fatores condicionantes do projeto arquitetônico, os condutos correrão embutidos nas paredes e lajes ou em outros espaços preparados para este fim, conforme o caso chumbados com argamassa no traço 1:4 (Cimento e areia grossa). Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a

serem ligadas. Estas extremidades serão introduzidas na luva até se tocarem, o que assegurará a continuidade da superfície interna.

## 12.6. Fiação

Serão em cabos isolados de cobre com capeamento em PVC, 750 V, com bitolas conforme dimensionamento em projeto. Deverão obedecer às normas e especificações vigentes da ABNT. Serão instalados de forma a não ficarem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões serão curvados com raios maiores ou iguais ao mínimo admitido para o seu tipo. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não se permitindo, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. A enfição só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações e após colocação das esquadrias. Toda a tubulação será limpa e seca pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina.

Para se possa obedecer a norma NBR 5410 determina-se o uso de padrão de cores a seguir:

Azul claro: para condutores neutros com isolação;

Verde ou verde com amarelo: para condutores de proteção;

Vermelho, preto ou marrom: indicado para condutores fase.

## 12.7 Aterramento

Todo o aterramento será utilizando pelo barramento existente.

## 13 Pintura

### 13.1 Serviços Gerais

Todas as superfícies a pintar deverão está secas, ser cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

### 13.2. Látex duas demãos em paredes internas e externas s/ massa

Aplicada em duas demãos, nas paredes internas e teto, nas cores e locais indicados em projeto arquitetônico.



### 13.3. Esmalte sintético duas demãos em esquadrias de madeira

Serão primeiramente executadas duas demãos de emassamento; após no mínimo 20h (vinte horas), serão pintadas todas as esquadrias de madeira em duas demãos com tinta esmalte sintético. As superfícies antes até mesmo do emassamento, deverão estar isentas de defeitos, ondulações e sujeiras; a cor quando não definida em projeto, será coincidente com a cor aplicada hoje nas esquadrias existentes na escola.

## 14 Serviços Diversos

### 14.1. Limpeza da Obra

Este serviço contempla todos os serviços de limpeza para entrega da obra, entre eles:

- a) Resquícios de pintura em pisos e paredes;
- b) Limpeza e lavagem de todo piso executado;
- c) Limpeza geral das esquadrias metálicas e de madeiras;
- d) Limpeza final da obra e transporte de expurgos remanescentes.

### 14.2. Entrega da Obra

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de acabamento e funcionamento. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término das obras, quando convier ao CLIENTE. Todo entulho e resto de materiais de construções deverá ser removido do local da obra.

## 15 Observações Finais

- a) Qualquer serviço constante na planilha orçamentária, que caso não tenha sua especificação, poderá o licitante, até vinte e quatro horas do pleito licitatório, reivindicar detalhes e serviços complementares.
- b) Qualquer serviço ou texto constante nesta especificação, que caso não esteja contida em planilha orçamentária, considerar-se "letra morta" neste documento.
- c) No caso do item "a" deste capítulo, as informações podem ser adquiridas no setor de projetos e orçamentos da secretária de Infraestrutura do município no horário comercial.
- d) Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável pelo projeto.

Mucambo – CE, 16 de maio de 2024.

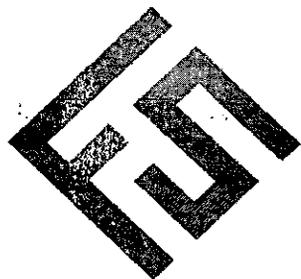
José Erivelto  
Ferreira  
Martins

Assinado de forma digital  
por José Erivelto Ferreira  
Martins  
Dados: 2024.05.24  
14:13:37 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



# FUNDAÇÃO SOBRALENSE



FUNDAÇÃO - PLACAS - PREMIAÇÕES - COMUNICAÇÃO VISUAL

## ORÇAMENTO

A empresa Fundação Sobralense Ltda - ME, estabelecida na Av. Humberto Lopes, 841 Alto do Cristo Sobral CE, contatos (88) 3613.1019, inscrita no CNPJ 03.399.427/0001-00, representado por Silvestre Sousa da Silveira, abaixo assinado, vem apresentar orçamento a PREFEITURA DE MUCAMBO, para o fornecimento do material abaixo especificado e de acordo com as condições estabelecidas e prazo determinado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 4,00 m COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	UNID.	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
2	BANGO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
					R\$ 7.750,00

Valor global da proposta: SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Validade deste orçamento: 30 dias

Condições de pagamento: 50% NO PEDIDO E 50% NA ENTREGA DO SERVIÇO

Data de entrega: 20 dias após a aprovação

Sobral - (CE), 29 de ABRIL de 2024

*Silvestre Sousa da Silveira*

CÁRIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ROMARIO DE LIMA-ME**

CNPJ:23.724.900/0001-87

Rua Prefeito Beto Lira, 297

Centro - Massapê

(88)9.9260.6521

(88)9.9734.5214



**PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Att: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 4,00m COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU ACRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	5.850,00	5.850,00
BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50m EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	1.150,00	1.150,00
LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35 CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	01	800,00	800,00
<b>TOTAL</b>			

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS

02 DE MAIO DE 2024

*Romario de Lima*

Assinatura



**FRANCISCA DA SILVA  
SOUSA - ME**  
CNPJ: 35.984.241/0001-05



# ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

ITEM	SERVIÇO	QNT	V. UN.	V. TOTAL
01	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 1,00 M COM DOIS GLOBOS DE VIDROS OU AGRÍLICO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	RS 6.150,00	RS 6.150,00
02	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50 M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO.	01	RS 1.350,00	RS 1.350,00
03	LIXEIRAS MODELO COLONIAL 70X35CM EM TUBO COM MADEIRAS ENVERNIZADAS	01	RS 950,00	RS 950,00

**VALOR TOTAL: R\$ 8.450,00**

Valor global do orçamento: OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS  
Validade do orçamento: 90 dias

Sobral (CE), 22 DE abril de 2024

35.984.241/0001-05  
FRANCISCA DA SILVA SOUSA - ME  
Rua Luzánir Coelho, nº 357  
Centro - Sobral - CE - 61.612-220  
*Francisca da Silva Sousa*  
CARIMBO E ASSINATURA



Endereço:  
Rua Luzánir Coelho, 357 - Centro - Sobral - CE



Contato:  
88 9.94017699  
88 9.98648939



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241414970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0603560075  
Registro: 30054CE

Empresa contratada: CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP

Registro : 0000388998-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05  
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 9.850,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO POÇO VERDE, LOCALIDADE DE CAIÇARA E TAMUNDE

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Mucambo

UF: CE

CEP: 62170000

Data de início: 06/05/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.927345, -40.811460

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

3,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

3,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

3,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Erivelto  
Ferreira Martins

Assinado de forma digital por  
José Erivelto Ferreira Martins  
Dados: 2024.05.24 14:12:57  
-03'00"

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 15/05/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217031295.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.situc.com.br/publico/>, com a chave: 51xZ7  
Impresso em: 15/05/2024 às 21:17:40 por: ip: 192.168.100.1

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.05.20.020-01 - DATA: 20/05/2024

Categoria: OBRAS



### DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS.

### CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas se enquadra na categoria de obra e serviço de engenharia, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação deve seguir os critérios estabelecidos para contratação de serviços de engenharia, garantindo transparência, competitividade e eficiência na execução do projeto.

### DESCRIÇÃO DA NECÉSSIDADE

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas é necessária para garantir a melhoria das condições de infraestrutura das unidades de ensino, proporcionando um ambiente adequado e seguro para os alunos, professores e funcionários. Além disso, a ampliação das escolas visa atender a demanda crescente por vagas na rede de ensino, garantindo o acesso à educação de qualidade para um maior número de estudantes. A realização deste processo de contratação pública atende aos princípios da transparência, competitividade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133 de licitações.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas está prevista no plano de contratação anual, conforme a nova lei de licitação 14.133. A medida visa garantir a melhoria das instalações educacionais, proporcionando um ambiente mais adequado para o aprendizado dos alunos.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da empresa interessada na contratação.
2. Apresentação de projeto técnico detalhado da reforma e ampliação das escolas, contendo cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.
3. Comprovação da capacidade técnica da empresa para execução dos serviços, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica e experiência em obras similares.
4. Apresentação de proposta de preço detalhada e compatível com o mercado, de acordo com o orçamento estimado para a contratação.
5. Cumprimento das exigências de sustentabilidade e acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo a adequação das instalações escolares às normas de segurança e acessibilidade.
6. Garantia de que a empresa contratada cumprirá os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, de forma a minimizar os impactos na rotina escolar e garantir a entrega dentro do prazo previsto.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar e analisar as empresas do ramo da construção civil que possuem experiência e capacidade técnica para executar o projeto com qualidade e dentro do prazo estabelecido.

Além disso, é importante considerar a capacidade financeira das empresas, bem como sua reputação no mercado e eventuais pendências jurídicas. Dessa forma, o levantamento de mercado permitirá à administração pública selecionar a empresa mais adequada para realizar a reforma e ampliação das escolas, garantindo assim a entrega de um serviço de excelência e o melhor uso dos recursos públicos.



**ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE <i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE.</i>	SERVIÇO	1

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE	Medida SERVIÇO	1	2.454.467,25	2.454.467,25
<b>Total geral:</b>				<b>2.454.467,25</b>

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas consiste na realização de um processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A empresa vencedora deverá apresentar um projeto detalhado, contemplando as necessidades de cada escola, garantindo a qualidade e segurança das obras. Além disso, é fundamental que a empresa contratada cumpra os prazos estabelecidos, respeitando o orçamento previamente definido. Dessa forma, será possível promover melhorias nas instalações das escolas, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento educacional dos alunos.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação de empresa para reforma e ampliação de escolas requer que o objeto em si não seja entregue de forma fracionada, garantindo a conclusão integral do projeto. Além disso, a entrega deve ser imediata após a contratação, visando garantir a qualidade e a eficiência da obra. A escolha de uma empresa comprometida e capacitada é essencial para o sucesso do processo.

**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O processo de contratação para a reforma e ampliação de escolas segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é necessário alinhar a demanda por meio do DFD (Documento de Formalização da Demanda), que define as necessidades e especificações do projeto. Em seguida, é realizada a cotação de empresas interessadas, seguida pelo ETP (Estudo Técnico Preliminar) que avalia as propostas e define a empresa a ser contratada. Todo o processo é realizado de forma transparente e seguindo os trâmites legais para garantir a qualidade e eficiência na execução da obra.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa para reforma e ampliação de escolas tem como principal objetivo garantir a melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades escolares. Com a execução dessas obras, espera-se promover a qualidade do ensino, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários.

Além disso, a contratação dessa empresa busca atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios e procedimentos para a realização de contratações públicas de forma transparente e eficiente. Dessa forma, a escolha da empresa por meio de um processo licitatório garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, a reforma e ampliação das escolas contribuem para a valorização da educação e para a promoção da inclusão social, possibilitando um ambiente mais adequado para o aprendizado e o desenvolvimento dos estudantes. Com a execução dessas obras, espera-se proporcionar melhores condições de ensino, estimulando o interesse dos alunos e contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e participativos na sociedade.

**POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A contratação de uma empresa para reforma e ampliação de escolas pode gerar impactos ambientais significativos, como o consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissão de poluentes. Durante a execução da obra, pode haver desmatamento, compactação do solo e contaminação de águas subterrâneas.



Além disso, a utilização de materiais de construção convencionais, como cimento e aço, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. A movimentação de máquinas e equipamentos também pode causar poluição sonora e do ar, afetando a qualidade de vida da comunidade local.

Uma solução para minimizar esses impactos ambientais é adotar práticas sustentáveis durante a execução da obra, como a utilização de materiais reciclados, a captação de água da chuva, a instalação de sistemas de energia renovável e a destinação adequada dos resíduos gerados. Além disso, é importante realizar um estudo de impacto ambiental antes do início da obra e promover a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da preservação do meio ambiente.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. **Elaboração de projeto detalhado:** é fundamental que a Administração elabore um projeto detalhado da reforma e ampliação das escolas, contendo todas as especificações técnicas necessárias.
2. **Realização de licitação:** a contratação da empresa deve ser feita por meio de processo licitatório, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
3. **Análise da documentação da empresa:** antes da celebração do contrato, é importante verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora da licitação.
4. **Capacitação de servidores:** os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de forma eficiente.
5. **Definição de responsabilidades:** é essencial que as responsabilidades da empresa contratada e da Administração sejam claramente definidas no contrato, evitando possíveis conflitos durante a execução do serviço.
6. **Acompanhamento da execução do contrato:** a Administração deve realizar um acompanhamento constante da execução do contrato, verificando se as obrigações estão sendo cumpridas conforme o estabelecido.
7. **Controle de prazos e custos:** é importante manter um controle rigoroso dos prazos e custos da obra, garantindo que não haja atrasos ou gastos excessivos.
8. **Fiscalização da qualidade do serviço:** a qualidade da reforma e ampliação das escolas deve ser fiscalizada de forma criteriosa, assegurando que as obras atendam aos padrões estabelecidos no projeto.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas é de extrema importância para garantir a qualidade da infraestrutura educacional e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários. A Lei 14.133 de licitações estabelece diretrizes claras para a realização de processos licitatórios, visando garantir a transparência, a eficiência e a economicidade na contratação de serviços públicos.

Neste sentido, a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Além disso, é fundamental que o processo licitatório seja realizado de forma competitiva, assegurando a participação de empresas idôneas e qualificadas para executar os serviços.

A viabilidade da contratação desse objeto deve levar em consideração a capacidade técnica e financeira da empresa contratada, bem como a adequação do projeto às necessidades da escola e à legislação vigente. É importante também que o contrato estabeleça prazos, metas e critérios de qualidade para a execução da obra, garantindo a entrega do serviço dentro do prazo estabelecido e com a qualidade esperada.

Além disso, a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas deve ser acompanhada de perto pela administração pública, por meio de fiscalização e monitoramento constante, a fim de garantir a correta execução

dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, é possível assegurar a efetividade da contratação e o bom uso dos recursos públicos.

Em resumo, a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas é viável e necessária para garantir a melhoria da infraestrutura educacional, desde que seja realizada de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações. A transparência, a competitividade e a fiscalização são fundamentais.

#### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a reforma e ampliação de escolas, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A reforma e ampliação de escolas são medidas essenciais para garantir um ambiente adequado e seguro para o aprendizado dos alunos, além de contribuir para a melhoria da qualidade da educação. A contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço é fundamental para garantir a execução eficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

A contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas também contribui para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e movimentando a economia da região. Além disso, a realização dessas obras pode trazer benefícios a longo prazo, como a valorização do patrimônio público e a melhoria da infraestrutura educacional. Portanto, consideramos que a contratação é um investimento importante para o setor educacional e para a comunidade escolar como um todo.

Diante do exposto, concluímos que a contratação de uma empresa para a reforma e ampliação de escolas é fundamental para atender a necessidade de melhorias na infraestrutura educacional. Acreditamos que essa medida contribuirá significativamente para a qualidade da educação e para o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais envolvidos no ambiente escolar. Portanto, recomendamos a continuidade e a efetivação desse processo de contratação para garantir o cumprimento dos objetivos propostos.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



**ANEXO III  
MAPA DE RISCOS**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733 793/0001-05





MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Educação
Responsável pela elaboração:	Gercia Cunha de Lima – Membro da Equipe de Planejamento José Carlos Rodrigues Gomes - Secretaria de Educação

FASE DE ANÁLISE

- ( x ) Planejamento da Contratação
- ( x ) Seleção do Fornecedor
- ( x ) Gestão do Contrato

**Observação:** Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

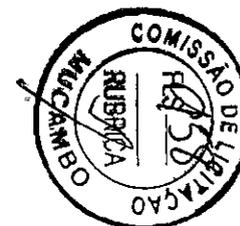
Probabilidade	Alta	75	50	25
	Média	50	100	50
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

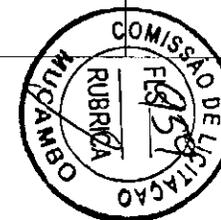




GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADME: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento da demanda da Unidade Administrativa/Secretaria do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
Falta De Clareza Quanto Às Demandas A Serem Desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos

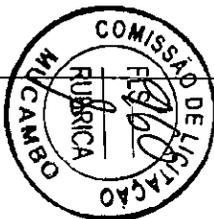




GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar orçamento obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Engenharia	1 - Cancelamento da execução dos serviços 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação -	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
					remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Autoridade competente		
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos



*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERENCIA**

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

#### 2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A reforma e ampliação de escolas é uma necessidade urgente para garantir um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento educacional dos alunos. Com a crescente demanda por vagas na rede pública de ensino, é essencial que as escolas estejam em condições adequadas para receber os estudantes, oferecendo espaços adequados para o aprendizado e o convívio social. Além disso, a reforma e ampliação das escolas contribuem para a valorização da comunidade escolar, promovendo um ambiente mais acolhedor e propício para o desenvolvimento integral dos alunos. Investir na reforma e ampliação das escolas também é uma forma de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades na educação. Com espaços mais adequados e bem estruturados, as escolas podem oferecer uma educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica. Além disso, a melhoria da infraestrutura escolar contribui para a valorização do ensino público, incentivando a permanência dos alunos na escola e o engajamento da comunidade escolar como um todo. Assim, a contratação de uma empresa para realizar a reforma e ampliação das escolas é fundamental para garantir um ensino de qualidade e promover a inclusão social.

#### 2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01/2024 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mucambo/CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

#### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia que fica na secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, pelo telefone (88) 3654-1133 e ser realizada das 09h às 11h. E-mail: infraestrutura@mucambo.ce.gov.br;

4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



### Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

\_\_\_\_\_ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do responsável ou preposto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## 5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

### 7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO, MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

## 7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

### Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **RS 2.454.467,15** (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.02.12361 1000.1.008	3.3.90.39.00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO V  
DECLARAÇÕES



Ao Sr. Agente de Contratação do Município de \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



**ANEXO V.1**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data):

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADME: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



**ANEXO V.2**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPFn° \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



## ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

### AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**  
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO N.º \*\*/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, com sede a Av. \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Sr \_\_\_\_\_ e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_**, **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR \_\_\_\_\_, tem entre si justa e contratada, pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, decreto municipal n.º 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto do presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
\_\_\_\_\_

##### 1.1. Da Garantia Contratual:

1.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

##### 1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

##### 1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000  
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214  
CENTRO. MUCAMBO/CE  
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR  
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) meses, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em mais \_\_ (\_\_\_\_) meses após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, totalizando \_\_ (\_\_\_\_) meses salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

#### 1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE MUCAMBO.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE MUCAMBO, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO e protocolado.

2.5. À 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.7. O MUNICÍPIO DE MUCAMBO analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;

2.8. Após a análise do MUNICÍPIO DE MUCAMBO, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MUCAMBO.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 2.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.28. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

2.26. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** na execução deste Contrato:

2.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.

2.28. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.29. No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.30. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** o direito de rescindir o contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Contrato podendo, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ . 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ateste a realização conforme do objeto contratado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.

4.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



## 5. CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

5.6. No tocante a licitações e contratos:

5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção <sup>originários</sup> da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA n° 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

**6.3.2. Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

**6.3.3. Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

**6.3.4. Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações:

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO. MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e a disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o “Diário de Obra”.

7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.8. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

7.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.10. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**; da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.12. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADME MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, de obras, serviços ou compras que acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.





GÓVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

8.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

8.10.1. Devolução da garantia;

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

8.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** por prejuízos decorrentes da não execução;

8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

8.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**;

8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e das multas aplicadas.

## 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000

TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214

CENTRO, MUCAMBO/CE

WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR

CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I falência;
- II concordata;
- III insolvência;
- IV dissolução judicial ou extrajudicial;
- V inobservância de dispositivos legais;
- VI inadimplemento de obrigação contratual.

9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_

10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_ - MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**MUCAMBO**

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de \_\_\_\_\_ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

10.9. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** designa, como **Gestor do Contrato**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ como **Fiscal da Obra**.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, (dia) do (mês) do (ano).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/RS N.º XXXX

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
SERVIDOR PÚBLICO

